

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM E A EMPRESA CIRUBEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA/PMB**, ente público municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.917.818/0001-12, sediada na Avenida Governador José Malcher nº 2821, Bairro: São Braz, CEP: 66.090-100, Belém/PA, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. RÔMULO SIMÃO NINA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3277610, Órgão Expeditor: SSP-PA e inscrito no CPF nº 612.568.112-2078, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CIRUBEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 05.323.167/0001-07, sediada na Av. Rua dos Mundurucus, 3616 Guamá, CEP: 66063-495, Belém-PA, e-mail assistenteadm@cirubel.com.br, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por sua representante legal, **Sra. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SALAME GUIMARÃES**, portadora da cédula de identidade nº 1565877, inscrito no CPF sob o nº 250958892-34, resolvem celebrar o presente 3º **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2022**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, resultante do **Processo nº 35130/2021** referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022** mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O Presente Termo Aditivo decorre do **CONTRATO Nº 203/2022** cujo objeto refere-se a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS APARELHOS/EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DA MARCA PHILIPS**, para atender as unidades operacionais da Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

2.1. O Presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste termo aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme **PARECER NSAJ Nº 1.384/2025**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso X, do art. 10, do Decreto nº 47.429/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução da prestação dos serviços contratados **por mais 12 (doze) meses**, a partir do dia **04/05/2025 até 04/05/2026**;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O Presente termo aditivo permanecerá no valor mensal de **R\$ 11.250,00** (onze mil duzentos e cinquenta reais), e o valor anual de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil)**, consoante quadro a baixo;

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	TIPO DE MANUTENÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
MONITOR MULTIPARÂMETRO MODELO: CM150 Marca: PHILIPS	PREVENTIVA	SERVIÇOS	15	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00
	CORRETIVA					
VALOR MENSAL		R\$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais)				
VALOR ANUAL		R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)				

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O gasto referente ao presente Termo Aditivo será adimplido de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001

Atividade: 2217

Fonte de Recurso: 1600.020.000

Elemento de Despesa: 33.90.39

Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001

Atividade: 2217

Fonte de Recurso: 1659.020.000

Elemento de despesa: 33.91.92

Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001

Atividade: 2217

Fonte de Recurso: 1500.100.200

Elemento de despesa: 33.90.39

CLÁUSULA SETÍMA – DOS ACESSÓRIOS

7.1. Conforme proposta anexada nos autos, o contrato não contempla a troca ou substituição de acessórios.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

8.1. O Presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Resolução nº 11.535/2014/TCM/PA.

CLÁUSULA NONA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

9.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

Belém/PA, 30 de abril de 2025.

RÔMULO SIMÃO NINA DE AZEVEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SALAME GUIMARÃES
CIRUBEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
EIRELI

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: